



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501447-69.2021.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Falsificação de contrato de compra e venda.

Interessado: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 157/2022/CGJCE

A Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná encaminha comunicação feita pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Araguaya do Distrito de Marechal Floriano/ES informando a apresentação de documento falso para lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel.

Oficie-se a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, e aos Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência.

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das fls. 2-14.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

DECISÃO/OFÍCIO 0757569/7002500-86.2021.8.08.0000

TJES/coordenadoriajudicialextrajudicial@tjes.jus.br

Enviado: terça-feira, 25 de maio de 2021 16:02**Para:** seadmincj@tjrs.jus.br; cjg.protocolo@tjsc.jus.br; sei@tjpr.jus.br; corregedoria@tjsp.jus.br; gacor@tjmg.jus.br; cgjexpediente@tjms.jus.br; protocolocgj@tjgo.jus.br; corregedoria@tjrn.jus.br; coger@tjac.jus.br; corregedoria.napp@tjam.jus.br; coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br; corregedoriadf@tjdft.jus.br; corregedoria@tjto.jus.br; corregedoria.capital@tjpa.jus.br; corregedoria@tjpi.jus.br; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA; corregedoriageral@tjba.jus.br; corregedoria@tjrr.jus.br; protocolo_cjg@tjma.jus.br; cgj.chefia.gabinete@tjpe.jus.br; cgju@tjpb.jus.br; chefia_cjg@tjal.jus.br; corregedoria@tjse.jus.br; cgj@tjro.jus.br; TJAP - Ouvidoria**Anexos:** Decisao_Oificio_TPDOC_0757~1.html (38 KB) ; Peticao_Inicial_0755962_MD~1.pdf (470 KB) ; Documentacao_0755964_MD_80~1.pdf (6 MB)

De ordem do Exmo Des. Corregedor - Geral da Justiça, Encaminho documento 0757569, proferido no processo nº 7002500-86.2021.8.08.0000, para ciência.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7002500-86.2021.8.08.0000**REQUERENTE:** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ARAGUAYA - DISTRITO DE MARECHAL FLORIANO**ASSUNTO:** Corregedoria: Pedido de Providências**DECISÃO/OFÍCIO 0757569/7002500-86.2021.8.08.0000**

Trata-se de comunicação efetuada pela delegatária do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Araguaya - Distrito de Marechal Floriano, Sra. Maria Nazaret de Castro Batista, no qual noticia a utilização de documentos falsos para a lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel na serventia.

Da análise dos autos, é possível extrair indícios de prática de crime.

Assim, em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há providências ao alcance da Corregedoria Geral senão dar ampla publicidade ao fato, uma vez que o fato já foi comunicado à autoridade policial e ao juiz da comarca.

Ante o exposto, determino sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia integral do feito.

Após, arquivem-se os autos.

Por fim, **dê-se ciência** a delegatária.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 07 de maio de 2021.

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **NEY BATISTA COUTINHO, CORREGEDOR**, em 14/05/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0757569** e o código CRC **1FF2FA02**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 0757569/7002500-86.2021.8.08.0000

CGJES/NBC/7002500-86.2021.8.08.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212423444

Nome original: doc. e BU 44758937.pdf

Data: 05/05/2021 18:56:43

Remetente:

MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA

MARECHAL FLORIANO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (ARAGUAIA)

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Documento falso para lavratura de ato notarial. Ofício 010.2021







VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO N° MG - 19.311.856 DATA 25/11/2026

NOME GILSON PIRES MACHADO
NASCIMENTO CLAUDIO PIRES MACHADO
LEZI MOREIRA GLISMAO
NATURALIDADE C. DE ITAPEMIRIM - ES
DATA DE NASCIMENTO 17/5/1969
LUGAR DE NASCIMENTO CERT-NAS SERRA DOS AIMORES - MG
DST - SEDE L A49 FLS 234 R - 8563217
CPF 022.558.217-81
ASSINATURA DE GILSON PIRES MACHADO 2.VIR
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Nº BU
44758937

Data de emissão
14/04/2021 10:13

X/1p
7/8
26 Pagina
2/4

POIS A DOCUMENTAÇÃO ESTAVA CORRETA. QUE ENTÃO NO DIA 26 FOI AUTORIZADA QUE SE LAVRASSE A ESCRITURA ONDE, COMO INICIAÇÃO DE NEGÓCIO, LUIZ ASSINOU UM CHEQUE NO VALOR DE 15 MIL REAIS (BANCO 756 AG 4021 C/C 43583 Nº 041) NOMINAL À EDVALDO DA SILVA ALMEIDA, QUE O CHEQUE FOI ENTREGUE EM MÃOS À WAGNER BARBOSA E SÁ, QUE POR MEIO DO ESPELHO DO CHEQUE (MICROFILMAGEM) O CHEQUE FOI DEPOSITADO NA CONTA DA AGENCIA 788 DO BANCO SANTANDER CONTA 130023718. O FATO É QUE, MESMO OS TRAMITES DE TRANSFERÊNCIA CORRENDO NORMALMENTE EM CARTÓRIO EM DETERMINADO DIA, QUANDO ESTAVA FAZENDO A LIMPEZA DO LOTE, CHEGOU AO LOCAL A PESSOA DE ALAIR BENTO (27 99758-0983), QUE SE IDENTIFICOU COMO IRMÃO DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL. A SENHORA ROSIMAR BENTO DOS SANTOS RG MG-10.123131, QUE AO VERIFICAR A ESCRITURA PERCEBEU QUE A PESSOA DE ROSIMAR SERIA DIANTE DOS DOCUMENTOS PROPRIETÁRIA QUE ANTECEDE AO SENHOR EDVALDO, OU SEJA, TERIA VENDIDO O TERRENO PARA O MESMO. QUE ALAIR NO LOCAL INFORMOU QUE A IRMÃ NUNCA VENDEU O TERRENO, SENDO QUE, A DOCUMENTAÇÃO QUE PASSARIA O IMÓVEL À EDVALDO ERA FRAUDULENTA. QUE O COMUNICANTE CONSEGUIU FAZER CONTATO COM ALGUNS AMIGOS POLICIAIS QUE CONSEGUiram CONVERSAR COM A MÃE DE EDVALDO, A SENHORA ELZA (27 99864-6059) QUE DISSE QUE O FILHO É UMA PESSOA MUITO SIMPLES E QUE NÃO TRABALHA DEVIDO À UMA DEFICIÊNCIA E QUE JAMAIS POSSUÍU UM TERRENO CONFORME INDICADO NESTA NOTÍCIA CRIME. QUE NO MESMO DIA QUE CONFECIONAVA ESTE BOLETIM O POLICIAL HERBERT QUE LHE ATENDEU FEZ CONTATO COM ROSIMAR PARA VERIFICAR E ENTENDER O QUE PUDERA TER OCORRIDO E ENTÃO A ADVOGADA DE ROSIMAR, DRª BARBARA FEZ CONTATO E RELATOU QUE DE FATO ESTAVA OCORRENDO UMA SITUAÇÃO DE ESTELIONATO E QUE O FRUTO DO CRIME SERIA O TERRENO EM TELA.

OBS INSERIDA PELO SISTEMA:

O responsável pelo preenchimento da ocorrência informou que não existem objetos a serem cadastrados nesta ocorrência.
Favor desconsiderar qualquer informação detalhada de objeto na descrição do fato.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

1º **WAGNER BARBOSA E SA**



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / 12º DISTRITO
POLICIAL

Tipo de envolvimento

SUSPEITO/INVESTIGADO

Data/hora inclusão

14/04/2021 às 10:12

Dados básicos

BRASIL, SOLTEIRO, FILHO DE ANTONIO E SA E DE HILDA BARBOSA E SA, RG: 4540870 ES, CPF: 40625137817, OUTRO DOCUMENTO: -, N°: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 31/03/1960, 61 ANOS, NATURAL DE SP / SAO PAULO, PROFISSÃO: -, TRABALHA: -, ALTURA APROX.: -

Possui mandado de prisão? Não

ENDEREÇO: RUA JOAO FRIGINI, 86, RECANTO FELIZ, ARACRUZ, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: -, TEL. RESIDENCIAL: -, TEL. COMERCIAL: -, EMAIL: -

Dados Complementares

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: -, SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: -, CUTIS: -, ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL INCOMPLETO, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? NÃO

Ordem Nome Completo

2º **LUIZ LINDOLFO DA SILVEIRA COUTINHO**



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / 12º DISTRITO
POLICIAL

Tipo de envolvimento

COMUNICANTE

Data/hora inclusão

14/04/2021 às 06:49

Dados básicos

CONVIVENTE/AMIGADO, FILHO DE ATTILA COUTINHO E DE THEREZINHA DA SILVEIRA COUTINHO, RG: 837168 ES, CPF: NÃO INFORMADO, OUTRO DOCUMENTO: -, N°: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 15/04/1969, 51 ANOS, NATURAL DE -, PROFISSÃO: OFICIAL DE JUSTIÇA, TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

IP da estação
10.165.254.33

Verificador
13499264145004002148

Responsável por gerar este
HERBERT HENRIQUE DE

Nº BU Data de emissão
44758037 14/04/2021 10:13

100%
291
374
Página

DOS ENVOLVIDOS

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, FÓRUM DE CARIACICA, ALTO LAGE, CARIACICA, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO
TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 27999696669, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

Dados Complementares

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: -, ORIENTAÇÃO SEXUAL: -, CUTIS: BRANCA,
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: CATÓLICA ROMANA, POSSUI
LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Vatura Equipe

Chegada ao Local (Data - Km)

Fim da Operação (Data - Km)

Responsável pelo Atendimento

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

LUIZ LINDOLFO DA SILVEIRA COUTINHO

Assinatura

Nome Completo

WAGNER BARBOSA E SA

Assinatura

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

HERBERT HENRIQUE DE SOUSA

Responsável pelo

Registro

Cargo/Patente

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Número funcional

Autoridade Policial(Titular da Unidade)

Número Funcional

RODRIGO HENRIQUE DA ROSA

3123634

DADOS DA LAVRATURA

3608476

Unidade

12º DISTRITO POLICIAL

Acionamento do CIODES

Inicio da Lavratura

14/04/2021 10:09:44

Fim da Lavratura

14/04/2021 10:13:27

IP da estação

10.165.254.33

Verificador

13499284145004062148

Responsável por gerar este

HERBERT HENRIQUE DE

Nº BU
44758937

Data de emissão
14/04/2021 10:13

100%
20%

70%
20% Página
4 / 4

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:
<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir:
13499284145004062148
Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



IP da estação
10.165.254.33

Verificador
13499284145004062148

Responsável por gerar esta
HERBERT HENRIQUE DE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212423443

Nome original: Ofício 010.2021 CGJ-ES.pdf

Data: 05/05/2021 18:56:43

Remetente:

MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA

MARECHAL FLORIANO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (ARAGUAIA)

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Documento falso para lavratura de ato notarial. Ofício 010.2021



CARTÓRIO ARAGUAYA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ARAGUAYA - MARECHAL FLORIANO/ES

Ofício nº 10/2021

Araguaya, 05 de maio de 2021

Ao

Exmo. Sr. Des. NEY BATISTA COUTINHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo
Av. João Batista Parra, 320 – Enseada do Suá
Vitória-ES - Cep: 29.050-375

MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA, Oficial/Tabeliã do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Araguaya – Distrito de Marechal Floriano/ES (CNS nº 02.237-6), com endereço na Rua dos Imigrantes, 393, loja 02, Edifício Ivo Canal, Araguaya, Marechal Floriano-ES, Cep: 29.258-000, vem respeitosamente a presente de Vossa Excelência, comunicar que tomei conhecimento de que documentos falsos foram utilizados na solicitação e lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel nesta serventia, bem como, foram identificados como falsos os documentos do solicitante.

O fato está sendo apurado/investigado através do Boletim Unificado 44758937 na 3ª Delegacia Regional da Serra-ES, 12º Distrito Policial.

A tabeliã prestou todas as informações a autoridade policial, e os fatos foram relatados e encaminhados ao Juiz da Comarca.

Diante dos fatos, requer seja emitido OFÍCIO CIRCULAR aos demais Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo, e a quem mais interessar, para que observem o comunicado sobre indícios de utilização de documentos falsos na lavratura de escritura pública de compra e venda, e, adotem as providências que entenderem necessárias.

Segue em anexo, cópia dos documentos identificados com indícios de falsidade e Boletim Unificado 44758937.

À disposição para eventuais informações e complementaridades, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Ao inteiro dispor, subscrevo o presente.

Atenciosamente,

**MARIA NAZARET DE
CASTRO
BATISTA:65564030753**

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARET DE CASTRO
BATISTA:65564030753

Dados: 2021.05.05 18:40:47 -03'00'